CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 02/2023

Complexo Estadual de Saúde da Penha

O **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL**, associação beneficente, sem fins lucrativos, resolve iniciar o processo de concorrência simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato com empresa especializada em reforma, recuperação, substituição e realocação de espaços do atual Serviço de Pronto Atendimento Pediátrico, que resultarão NO NOVO AMBULATÓRIO.

Data: 14 de fevereiro de 2023.

FINALIDADE: Contratação de empresa especializada em reforma, recuperação, substituição e realocação de espaços do atual Serviço de Pronto Atendimento Pediátrico, que resultarão NO NOVO AMBULATÓRIO.

Cronograma:

AÇÃO	**DATAS**
Publicação	16/02/2023
Recebimento de dúvidas	17/02/2023
Respostas	20/02/2023
Visita Técnica Obrigatória	22/02/2023 e 23/02/2023
Recebimento das propostas	24/02/2023
Publicação classificação	Sem data

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 02/2023

Complexo Estadual de Saúde da Penha

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL**, associação beneficente, sem fins lucrativos, resolve iniciar o processo de concorrência simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato com empresa especializada em recuperação, substituição e realocação de espaços do atual Serviço de Pronto Atendimento Pediátrico, que resultarão NO NOVO AMBULATÓRIO.

O presente Edital rege-se pelas disposições contidas nos artigos 2, 4, 5, 6, II, 7, II, 9, II, bem como artigos 10 à 13 do Regulamento de Compras, Contratação de Serviços, Obras e Alienações de Bens do IPCEP, que se encontra disponível no sítio eletrônico (www.ipcep.org.br), juntamente com este edital.

Para a participação na presente Concorrência Simplificada, o proponente deverá comprovar a sua especialidade na prestação dos serviços descritos acima, bem como atender a todos os requisitos de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica, e demais exigências, constantes no Termo de Referência e deste Edital.

O presente certame, tem como objetivo a pesquisa de preços, para realização dos serviços previstos no objeto desse edital.

Os proponentes interessados no objeto deste Instrumento Convocatório deverão apresentar propostas até o dia 24/02/2023, até às 18 horas, no **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL** situado à Rua Vitor Civita, 66, Bloco 5, Edifício 1, Sala 303, Barra da Tijuca, RJ, CEP. 22.775-044.

Será julgado vencedor o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, obedecendo aos critérios deste Instrumento Convocatório e conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, sendo, contudo, a homologação do resultado, vinculada à prévia autorização da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ.

O IPCEP informa que os proponentes poderão adquirir o presente Edital e demais documentos do procedimento de escolha de fornecedor no sítio eletrônico do Instituto (http://ipcep.org.br/novo/).

O IPCEP poderá, mediante decisão fundamentada, revogar o procedimento de escolha a qualquer tempo, antes da formalização do respectivo contrato, para atender a razões de conveniência, bem como anular o procedimento, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento Convocatório tem como objeto a contratação de empresa especializada em recuperação, substituição e realocação de espaços do atual Serviço de Pronto Atendimento Pediátrico, que resultarão NO NOVO AMBULATÓRIO.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar dessa CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da pretendida contratação.

Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o Estado do Rio de Janeiro, assim entendidos todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, abrangendo inclusive com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

b) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

d) Empresa cujo dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado quando permitido, seja empregado do INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, independentemente do vínculo;

e) Empresa que possuir em seus quadros, como sócio, responsável técnico ou empregado, profissional que esteja participando por outra empresa desta CONCORRÊCIA SIMPLIFICADA;

f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, para comprovação da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, tendo pleno

conhecimento de que a não apresentação da documentação no prazo estipulado implicará em sua desclassificação e na impossibilidade de contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços, Obras e Alienações do IPCEP.

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1 Para verificação e comprovação da habilitação jurídica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo da empresa: Estatuto, Contrato Social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente, em se tratando de associações, sociedades empresárias e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cópia de Identidade e CPF dos sócios e/ou membros da diretoria com mandato vigente;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) O pagamento do serviço de obra será realizado por medição de serviços, pago após a execução de cada item;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

3.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.2.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou

balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (um) apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

b) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

c) Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 0,75, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0{,}75$$

2) Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

3) Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

4) Na comarca da Capital, as certidões mencionadas são expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

5) Será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

6) Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e que não emprega menor 16 (dezesseis) anos.

7) As certidões referidas valerão nos prazos que lhe são próprios, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Nota[1]: Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, quando entregues de forma física, sendo certo que é facultado à CONTRATANTE, buscar a verificação da autenticidade documental por outros meios.

3.3 REGULARIDADE FISCAL

3.3.1 Para verificação e comprovação da regularidade fiscal deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), do domicílio ou sede do concorrente;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do concorrente;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos – CND;

d) Prova de Regularidade a com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão, entidade pública ou privada, que denote a execução de serviço similar em quantidade e características, devidamente registrado na entidade profissional competente;

b) Certidão de registro e quitação no competente Conselho Regional Legal, correspondente a atividade;

c) Comprovação da empresa licitante possuir em seu quadro técnico através de certidão de registro emitida pelo CREA ou CAU dos profissionais de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Arquitetura e Urbanismo;

d) Comprovação de possuir engenheiro de segurança do trabalho que poderá ser feita

através de cópia da carteira de trabalho, certidão de registro no CREA ou contrato de prestação de serviço;

e) Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de cópia autenticada das respectivas certidões de registro no CREA e/ou CAU, relativas às obras atestadas;

f) A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

g) Considerar-se-á compatível com o objeto da licitação, atestados de capacidade técnica emitidos por Unidades de Saúde Pública e\ou privadas, cujo somatório do quantitativo apresentado represente no mínimo o quantitativo total corresponde ao pretendido;

h) A aferição da adequação e proporcionalidade dos atestados de capacidade técnica apresentados se dará por meio da comparação dos quantitativos expostos nos documentos fornecidos com o quantitativo correspondente a presente concorrência;

4. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

4.1 Os fornecedores deverão, OBRIGATORIAMENTE, tratando-se de requisito para participação nesta Concorrência Simplificada, efetuar vistoria prévia no local onde prestará o serviço, para fins de reconhecimento das condições em que se apresentam, a considerar ainda a complexidade da intervenção objeto do presente.

4.2 Por se tratar de visita obrigatória, será emitido comprovante pelo IPCEP da vistoria, conforme Anexo X do presente Edital, após realizado o seguinte procedimento:

a) A vistoria poderá ser realizada até 23/02/2023, antes da data final estipulada para entrega da proposta, podendo ser agendada com 01 (um) dia de antecedência.

b) A vistoria deverá ser agendada através do e-mail licitacoes.hegv@ipcep.org.br.

4.3 Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, para solicitação de alteração do valor do contrato a ser celebrado.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 Juntamente com os documentos de habilitação, o proponente deverá apresentar a sua proposta técnica, conforme os requisitos a seguir:

I. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

II. A descrição completa do objeto publicado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as observações extraídas da visita técnica obrigatória;

III. Apresentar o preço unitário por item e o valor global do contrato, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

IV. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, com o detalhamento de todos os custos diretos ou indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, conforme disposição contida no item anterior, sob pena de desclassificação. Não serão aceitos quaisquer pedidos adicionais de pagamento ou reajustamento de preços, sob a alegação de não previsão na proposta;

V. Os preços deverão estar de acordo com os preços previstos no E-compras e das Atas de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, Banco de Preços do TCE/RJ, uma vez que a prestação de serviço objeto deste edital está vinculada a contrato de gestão firmado com o Estado do Rio de Janeiro;

VI. Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, nome fantasia e razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), para contato.

Quaisquer dúvidas de natureza técnica, que venham a surgir, serão esclarecidas pelo IPCEP, mediante expediente dirigido ao Sr. Carlos Eduardo, pelo *e-mail*: licitacoes.hegv@ipcep.org.br, conforme prazos estabelecidos neste instrumento convocatório.

ATENÇÃO: A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATO E INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

6 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

6.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências até 48 horas anterior à data de entrega.

6.2 Todos os esclarecimentos, informações e outros deverão ser encaminhados a Gerencia Administrativa, para o *e-mail* licitacoes.hegv@ipcep.org.br , contendo no Assunto – **Edital nº 02/2023 – "Complexo Estadual de Saúde da Penha <NOME DO SERVIÇO DA PROPOSTA> - <NOME EMPRESA FORNECEDORA / PRESTADORA>**.

6.3 Os questionamentos serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados.

7. LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS

7.1 Toda a documentação deverá ser encaminhada até às 18h do último dia do prazo estipulado neste Instrumento, através de envelope lacrado em 2 (duas) vias, um contendo a documentação de habilitação e outro envelope contendo a proposta comercial e técnica, no prazo estipulado neste Instrumento Convocatório, na Rua Vitor Civita, 66, Bloco 5, Edifício 1, Sala 303, Barra da Tijuca, RJ, CEP. 22.775-044, Gerência de Contratos.

7.2 Na hipótese de envio de documentação por outro meio que o não previsto no item 7.1, a participante ficará responsável pela eventual perda de prazo ou extravio do envelope.

7.2 Somente serão aceitas propostas comprovadamente entregues até o dia 24/02/2023, às 18h.

7.3 Após a devida autorização da SES/RJ e demais trâmites administrativos a empresa vencedora será devidamente comunicada e convocada para fins de formalização de Instrumento Contratual;

7.4 Reserva-se ao Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional – IPCEP o direito de prorrogar o prazo para recebimento da documentação.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade do proponente, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

8.2 Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências do presente instrumento convocatório;

b) Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao IPCEP a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

8.3. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o IPCEP poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias para **apresentação de nova documentação ou de outras propostas.**

8.4. Após o julgamento, o IPCEP publicará em seu site, em ordem decrescente de preços, a classificação das propostas apresentadas.

8.5. O IPCEP poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.6. Os proponentes terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da ordem de classificação das propostas no site do IPCEP, para manifestarem, de forma expressa, a anuência para a formalização do contrato.

8.7. Após a manifestação de anuência expressa prevista acima, não caberá ao proponente a desistência da formalização da contratação objeto da presente concorrência, nos termos da proposta apresentada, sob pena de responsabilizar-se por perdas e danos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

8.8. Para os casos em que a prestação dos serviços demandar mão-de-obra pelo proponente o IPCEP poderá exigir que o proponente demonstre a contratação de pessoal e alocação de equipamentos em parâmetros mínimos para a consecução do objeto contratual.

8.9. Quando o proponente convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro proponente para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

9. FORMALIZAÇÃO: PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Após a verificação da proposta mais econômica, todo o processo deverá ser encaminhado para a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, a fim de que essa verifique sua conformidade, para, somente após o aceite da SES/RJ, convocar a empresa vencedora da presente Concorrência Simplificada, para celebração do Contrato, mediante comparecimento à Sede do Instituto, para assinatura do contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de inabilitação imediata e convocação do segundo colocado.

9.2. Será lavrado Contrato com o proponente vencedor delimitando as responsabilidades de cada uma das partes, com vigência de 02 (dois) meses, a contar da assinatura do contrato.

9.3 A prestação dos serviços deverá ser realizada segundo as condições estabelecidas em contrato, cuja minuta se encontra Anexo X ao presente Edital.

9.4 O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses, contados da data de assinatura do Instrumento Contratual.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços pretendidos nesta Concorrência Simplificada, sem a prévia anuência expressa da contratante, ficando vedada a subcontratação total dos serviços.

10.2 O proponente será sancionado com o impedimento de participar de novas concorrências e contratar com o IPCEP, bem como será descredenciado do seu eventual registro cadastral, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Fizer declaração falsa;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

g) Não mantiver a proposta.

10.3 Não poderão participar da presente Concorrência Simplificada:

a) Pessoa Física, membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração do IPCEP, e seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como Pessoa Jurídica das quais estes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias, para prestar serviços vinculados aos Contratos de Gestão firmados com Entes Públicos;

b) Pessoas Jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público;

c) Consórcios.

10.4 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação do IPCEP, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do IPCEP e legislação pertinente.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2023.

_____

COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA

HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV)
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA PENHA (UPA24H)

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 10/02/2023

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Instrumento Convocatório tem como objeto a contratação de empresa especializada em reforma, recuperação, substituição e realocação de espaços do atual Serviço de Pronto Atendimento Pediátrico, que resultarão NO NOVO AMBULATÓRIO.

2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) O proponente interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto, sendo obrigatório conter:

b) Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

c) Apresentar o preço global, descrevendo sua composição, a partir da apresentação dos valores unitários, todos expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

d) Os preços deverão estar de acordo com os preços de mercado atualizados, descritos em algarismos e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente;

e) Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI`s e demais itens necessários para execução do serviço, bem como eventuais valores dos adicionais de insalubridade, e,

f) Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

g) Nome fantasia e razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato;

h) A proposta deverá ser entregue por envelope lacrado na sede do IPCEP, Rua Vitor Civita, 66, Bloco 5, Edifício 1, Sala 303, Barra da Tijuca, RJ, CEP. 22.775-044

i) **Documentos exigidos da Pessoa Jurídica**:

- ✓ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documentos que comprove poderes para assinar documentos referentes ao presente Chamamento Público;

- ✓ Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ

- ✓ Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS;

- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para emissão das Notas Fiscais;

- ✓ Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);

- ✓ Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;

- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome da prestadora de serviço.

3. GENERALIDADES

3.1 As especificações a seguir têm como objetivo estabelecer as normas e preceitos que devem ser obedecidas pela Contratada nos trabalhos de engenharia referente às obras, cujos custos deverão estar incluídos na proposta comercial.

3.2 Vale destacar que as atividades em exercício no setor objeto deste termo de referência continuarão em funcionamento.

3.3 O concorrente deverá fazer visita técnica, para conhecer todas as condições e dificuldades para a execução da reforma, **bem como a verificação das medidas e serviços constantes dos ANEXOS**, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação posterior. Nenhuma medida deverá ser tomada em escala no próprio desenho. Em caso de dúvidas as medidas devem ser conferidas no local;

a) O concorrente deverá considerar em sua proposta a limpeza e descarte de eventuais entulhos (bota fora), não sendo permitido o depósito de entulho fora da área onde serão feitas as obras de reforma;

b) O concorrente deverá solicitar a Fiscalização um local para que seja colocada a caçamba de entulho, devendo acordar com a Fiscalização e Coordenação Administrativa da unidade, os períodos para tal retirada;

c) O concorrente deverá considerar em sua proposta a sinalização (cones, fitas zebradas etc) para que não haja interferência nem trânsito de pacientes e visitantes, na área onde houver serviços;

d) Caso um serviço esteja especificado em qualquer documento técnico e omisso em outro, o mesmo considera-se devidamente especificado e na divergência entre tais documentos técnicos (projetos gráficos, especificações e planilha de quantidades e preços) prevalecerá a seguinte ordem: planilha de quantidades e preços unitários, projeto básico e especificações do projeto básico, e ainda, os serviços que o Participante entender que não estão relacionados em planilha, deverá ser listado no item OMISSO, sendo acrescido à mesma.

4. DA LOCAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente Instrumento Convocatório tem como objeto a contratação de empresa especializada em reforma, recuperação, substituição e realocação de espaços do atual Serviço de Pronto Atendimento Pediátrico, que resultarão NO NOVO AMBULATÓRIO.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

a) Montagem de estrutura de isolamentos e preparo de área para armazenamento de matérias.

b) Demolição/desmontagem dos fechamentos em alvenaria e divisórias compostas de materiais diversos;

c) Demolição do revestimento atual do piso e paredes;

d) Demolição do forro de teto existente quando houver;

e) Prospecção e reparo de áreas estruturais eventualmente danificadas;

4.2 PISO

a) Regularização e Nivelamento de piso com argamassa composta de cimento e areia de acordo com os caimentos atuais;

b) Aplicação de argamassa para base à manta vinílica.

c) Fornecimento e aplicação de piso em manta vinílica sobre base preparada, seguindo todas as recomendações do fabricante;

d) Fornecimento e assentamento de revestimento em porcelanato para áreas molhadas;

e) Aplicação de chapas estreitas de granito para função de soleiras delimitadoras de área, como também para acabamentos de versos ao nível do solo;

4.3 TETO

a) Recomposição da argamassa que reveste parte do TETO;

b) Adaptação de instalações fixas ao teto ou que tenham interface com este, de acordo com o projeto a ser desenvolvido;

c) Fornecimento e instalação de forro composto por placas de gesso acartonado suportado por estrutura metálica galvanizada;

d) Fornecimento e instalação de Luminárias conforme projeto a ser desenvolvido;

e) Regularização, aplicação de massa PVA e pintura de todo TETO;

4.4 PAREDES E ESQUADRIAS

a) Toda a nova compartimentação será composta por paredes em sistema *dry-wall*, ou seja, estruturas metálicas galvanizadas preenchidas por lã de rocha e recobertas por placas de gesso acartonado 12,5mm de espessura resistentes a umidade ou brancas, de acordo com as áreas a que estarão submetidos;

b) Para alvenaria remanescente, reboco regularizado com massa corrida e acabamento em pintura onde houver necessidade de reparo.

c) Fornecimento e instalação de tomadas, interruptores, tubulação seca para tv a cabo ou Antena, pontos de lógica e telefonia, como também infraestrutura para instalação de aparelhos de Ar condicionado;

d) Fornecimento e instalação de portas em madeira com batentes laminados e folhas semi-ocas.

e) Visores, janelas e fechamentos em vidro 6mm com aplicação de película de controle solar/luminosidade e alumínio beneficiado conforme projeto a ser desenvolvido;

4.5 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

a) Vaso Sanitário com caixa acoplada; todos com tampa adaptada para PNE;

b) Torneiras com acionamento hidromecânico de leve pressão e por alavanca, de acordo com projetado;

b) Todas a instalações Serão executadas de acordo com projeto específico, obedecendo às normas vigentes da ABNT e concessionária local (ÁGUAS DO RIO).

ÁGUA FRIA: Alimentação e ramais em tubo de PVC soldável, podendo, se necessário, utilizar PEX.

AGUA QUENTE: Tubulação em CPVC soldável, podendo ser utilizado sistema de termofusão ou PEX.

ESGOTOS: Tubulações e conexões em PVC Rígido.

4.6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

a) Serão executadas de acordo com projeto específico, obedecendo às normas vigentes da ABNT e concessionária local;

b) Fios, Cabos, disjuntores e acabamentos: Somente materiais de qualidade comprovada, certificados pelo INMETRO ou órgão que venha substituí-lo.

c) substituição das luminárias em Led em quantidades que atendam o fluxo luminoso, em observância à RDC50;

4.7 LOUÇAS E METAIS

a) retiradas das louças para higienização ou substituição das louças avariadas;

b) substituição dos kit's de fixação dos vasos sanitários e lavatórios;

4.8 AR CONDICIONADO

a) Os aparelhos de condicionadores de ar devem ser isolados, desligados na fonte de energia e mantidos intactos, pois estas unidades atualmente instaladas servirão de climatização para este projeto.

5. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

5.1 A administração compreende todos os serviços a serem executados junto à área a ser reformada, com a finalidade de garantir condições adequadas de trabalho, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos direta ou indiretamente na execução da obra, além dos equipamentos e elementos necessários à sua execução e identificação.

5.2 Reitera-se que este item consiste ainda em manter o canteiro limpo antes e depois da execução dos serviços e isolá-lo de forma competente durante o desenvolvimento do trabalho.

5.3 Também serão consideradas, neste item, questões de segurança do trabalho e documentação junto ao CREA-RJ, CAU e demais órgãos competentes.

5.4 A empresa contratada ficará responsável pela devolução dos equipamentos alugados.

5.5 Energia elétrica e água potável serão cedidas pelo Contratante ao Contratado, sem custo adicional, para execução dos serviços.

5.6 A limpeza final, para entrega da obra, será de responsabilidade da empresa contratada.

5.7 Antes do início efetivo das obras a Contratada deverá apresentar o cronograma de obra, planejamento de obra e as memórias de cálculo.

5.8 A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou RRT(CAU) referente ao serviço em questão.

5.9 Os serviços administrativos de obra incluem:

a) montagem do canteiro de obra;

b) limpeza do local reformado e destinação final dos resíduos provenientes das intervenções realizadas;

c) retirada de entulho de obra em caçamba, inclusive carregamento do container, transporte e descarga;

d) manter em arquivo físico livro/relatório diário de obras, conforme Resolução 1.094/2017, Confea e, também, a NBR 12.722, ABNT.;

6. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

6.1 O participante deverá realizar a limpeza constante na área de intervenção.

6.2 Caso haja algum dano causado em decorrência das execuções dos serviços, é obrigação da empresa prestadora de serviço repará-los.

6.3 É de responsabilidade da contratada o fornecimento e instalação de maquinários, equipamentos e ferramentas necessárias, para a execução de obra, bem como elementos de proteção e EPI's adequados para cada atividade e sinalização.

7. PRAZOS E CRONOGRAMAS

7.1 O prazo para execução será de 4 (quatro) meses, contando-se a partir da zero hora do dia posterior à celebração do Contrato. É exigido que a Contratada forneça o cronograma de obras na data de assinatura do contrato.

8. METODOLOGIA

a) É exigido que a execução da obra esteja de acordo com as normas da Anvisa, legislação brasileira, normatização brasileira (ABNT) e boas práticas de Engenharia e Arquitetura;

b) Procedimentos de instalação ou modificação de qualquer natureza, os quais interfiram nas atividades diárias do setor objeto do presente, devem ser avisados com antecedência e acordados com a Direção Geral da unidade e a Fiscalização;

c) A contratada deverá informar sempre que for executar interligações de sistemas prediais ou obras com interfaces externas ao seu escopo.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 A Contratada deverá definir a quantidade de pessoas que irá participar da obra e seus cargos, sendo entregue relação detalhada à Direção Administrativa, contendo essas informações, sendo necessária a apresentação de cópias dos documentos de identificação de cada funcionário da referida lista. Em caso de dúvidas o Participante deverá entrar em contato, somente por *e-mail*, no endereço eletrônico licitacoes.hegv@ipcep.org.br.

10. DAS DEFINIÇÕES

10.1 Os termos ou expressões têm os seguintes significados e/ou interpretações:

a) PARTICIPANTE: Empresa de prestação de serviço especializado, convidada a apresentar proposta;

b) CONTRATANTE: Órgão de Direito Público, responsável pelo Contrato;

c) CONTRATO: Documento, subscrito por quem de Direito e a Contratada, que define as obrigações de ambas com relação à execução dos serviços;

d) CONTRATADA: Empresa participante selecionada e contratada por quem de Direito, para execução dos serviços;

e) FISCALIZAÇÃO: Equipe designada pelo CONTRATANTE atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato;

f) ESPECIFICAÇÃO GERAL E TÉCNICA: Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para execução dos
mesmos. Conterá a definição dos serviços, descrição dos serviços e norma de medição e pagamento;

g) PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS: Planilha de relação e quantificação dos serviços a serem executados na obra, referência para proposta;

h) DOCUMENTOS DE CONTRATO: Conjunto de todos os documentos que definem e regulam a execução das obras, compreendendo a concorrência simplificada, o projeto básico, a especificação geral e técnica, a planilha de quantitativo de serviços, proposta da executante, cronograma e demais documentos complementares que se façam necessários à execução das obras. Planilha de relação e quantificação dos serviços a serem executados na obra, referência para proposta.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS:

11.1 Os Serviços serão realizados conforme indicam as rotinas, as especificações dos fabricantes, a NBR 5674 - Manutenção Predial, e as demais normas da ABNT pertinentes ao escopo do Contrato e este Caderno, além da RDC 50 e demais normas atinentes à manutenção de um Estabelecimento Assistencial de Saúde.

11.2 Os materiais empregados deverão ser de qualidade igual ou superior aos existentes, todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e recomendados para ambientes assistenciais de saúde. Na aplicação dos materiais, deverão ser seguidas as recomendações dos fabricantes.

11.3 É vedada a utilização de peças ou materiais de baixa qualidade, de procedência incerta ou com prazo de validade vencido.

11.4 Os materiais utilizados, devem atender ao que preceitua o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat –PBQP-H.

11.5 Se algum material especificado no Boletim EMOP vier a ser substituído, a sua substituição será regulada pelo Critério de Analogia, a seguir definido nos pontos abaixo, e só poderá ser efetuada mediante autorização, no Livro de Ocorrência, pela Fiscalização, não servindo como justificativa para atraso na execução dos serviços.

a) dois materiais ou equipamentos são EQUIVALENTES quando desempenham idênticas funções construtivas e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação. Não havendo neste caso compensação financeira;

b) dois materiais ou equipamentos são SEMELHANTES quando desempenham idênticas funções construtivas, mas, não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação. Havendo neste caso a compensação financeira para o CONTRATANTE ou a CONTRATADA.

11.6 Caberá à fiscalização, a ser exercida pela CONTRATANTE, a especificação de materiais, vedada a preferência de marcas e produtos de igual desempenho.

11.7 Entende-se por desempenho o conjunto de atribuições e características equivalentes entre produtos de diferentes fabricantes.

12. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 Será lavrado Contrato com a empresa vencedora delimitando as responsabilidades de cada um, pelo prazo de até 02 (dois) meses.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação das respectivas Notas Fiscais por unidade de saúde constante do Complexo Estadual de Saúde da Penha, com o aceite devidamente atestado, juntamente com o relatório dos serviços efetivamente realizados e do material utilizado, de acordo com os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

13.2 A CONTRATADA, para obter o atestamento da Fiscalização de que trata o subitem anterior, deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social - INSS, bem como dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, tributos Federais, Estaduais e Municipais.

13.3 Juntamente com as guias dos tributos acima mencionados deverá a CONTRATADA apresentar cópia da folha de pagamento dos funcionários que prestem serviço nas unidades de saúde geridas pela CONTRATANTE.

13.4 O IPCEP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

13.5 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, tomando-se por base a proposta de preços da CONTRATADA.

13.6 A Contratada deverá apresentar Relatório Mensal Informatizado das atividades contendo os itens abaixo relacionados e cuja elaboração deverá ser delineada com a Fiscalização do Contrato.

a) Planilha de Custos da Contratada e Planilha de Custos Medida;

b) Relação informando: nome, função e carga horária dos profissionais contemplados na Planilha de Custos Contratada;

c) Cópia do cartão de ponto dos profissionais contemplados na Planilha de Custos Contratada;

d) Ordens de Serviços executados pela Reforma no período, contendo, entre outras informações, o quantitativo e custo dos materiais utilizados em formulário próprio da CONTRATANTE;

e) Consolidado das ordens de serviços executados na Reforma, por ordem de serviço crescente informando: o grupo, data do início e do término, custo do serviço e outras informações que deverão estar contempladas em formulário próprio da CONTRATADA;

f) Cópia das notas fiscais dos materiais utilizados para na Reforma, com atesto de recebimento pelo setor competente;

g) Relação de peças e componentes existentes no almoxarifado após a execução dos serviços, *check-list,* da Reforma de acordo com as rotinas estabelecidas no Plano de Manutenção Ordens de Serviços executados pela Reforma no período, contendo, entre outras informações, o quantitativo e custo dos serviços executados em formulário próprio da CONTRATANTE;

h) Croqui ou Planta Indicativa do local onde o serviço de Reforma foi executado;

i) Consolidado das ordens de serviços executados na Reforma, por ordem de serviço crescente informando: o grupo, data do início e do término, custo do serviço e outras informações que deverão estar contempladas em formulário próprio da CONTRATADA;

j) Análise estatística dos serviços executados por grupo, setor e/ou outros indicadores considerado relevante pelo Gestor do Contrato. Essa análise servirá de subsídio ao Gestor do Contrato para um melhor controle da incidência de tipos de serviços por setor na Unidade, visando o planejamento, a programação e o controle dos mesmos;

k) Relatório de assiduidades dos profissionais.

OBSERVAÇÃO: O Relatório Mensal deverá ser entregue para análise da Fiscalização até o 2º dia útil do mês subsequente. A Fiscalização terá até 2 (dois) dias úteis para devolver o Relatório para que a CONTRATADA execute as possíveis correções. A partir de então a CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis para efetuar a entrega da versão final do Relatório Mensal à Fiscalização e emissão da Nota Fiscal.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A Fiscalização do serviço será exercida por um representante nomeado pelo IPCEP, a quem incumbirá acompanhar os serviços e atestar a sua conformidade com as quantidades, prazos e especificações técnicas, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações contidas no Contrato ou no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a sua imediata correção. A não apresentação dos documentos citados acima pela CONTRATADA obstará o pagamento pelo serviço prestado, até a efetiva entrega dos documentos solicitados pela CONTRATANTE.

15. DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

15.1 No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o IPCEP poderá aplicar as sanções previstas em lei e descritas no Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste termo de referência, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

16.2 Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

16.3 Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail licitações.hegv@ipcep.org.br.

ESSE TERMO DE REFERÊNCIA POSSUI OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANTA BAIXA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2022.

MEMORIAL DESCRITIVO DO AMBULATÓRIO

1. DESCRIÇÃO GERAL

A finalidade de reforma e adequação do local será para criar um ambiente melhor, mais confortável e poder atender uma capacidade maior de pessoas. Ao final teremos 2 (dois) consultórios maiores, 1 (um) quarto individual de curta duração, 1 (uma) sala de imunização, 1 (uma) sala de curativo, 1 (um) DML, 2 (dois) banheiros PNE (masculino e feminino), área de espera com capacidade para 39 (trinta e nove) pacientes.

Em toda a alteração do layout, será utilizada dry-wall para separação dos ambientes. Será executado também a readequação das instalações hidráulica, esgoto, elétrica, rebaixamento, climatização e piso vinílico,

2. INFRA-ESTRUTURA:

Não se aplica.

3. SUPRA-ESTRUTURA:

O Sistema Construtivo se dará apenas internamente, com a utilização de dry-wall. Os cálculos de quantitativo serão executados de acordo com o prescrito no projeto

4. ACABAMENTOS E EQUIPAMENTOS:

4.1. Consultórios e salas de atendimento,

- ✓ Pisos: Concreto regularizado. Serão instalados piso vinílico padrão hospitalar.
- ✓ Paredes: Reboco regularizado com massa corrida e acabamento em pintura PVA onde houver necessidade de restauração.
- ✓ Tetos: Reboco regularizado com massa corrida e acabamento em pintura PVA onde houver necessidade de restauração.
- ✓ Esquadrias: Portas de entrada em dry-wall com batentes laminados em pintura eletrostática branca.
- ✓ Equipamentos: Tomadas de uso geral; interruptor simples; tubulação seca para receber TV à cabo e/ou antena coletiva; tomada para telefone. Espera e infraestrutura para instalação de ar condicionado.

4.2 Circulação

- ✓ Pisos: Granitina regularizada existente. Aplicação de piso vinilico padrão hospitalar.
- ✓ Paredes: Reboco regularizado com massa corrida e acabamento em pintura onde houver necessidade de reparo.
- ✓ Tetos: substituição de rebaixamento.
- ✓ Equipamentos: Tomadas de uso geral; interruptor simples

4.3 Banheiros

- ✓ Pisos: Porcelanato
- ✓ Paredes: Revestimento cerâmico no Box e reboco regularizado com massa corrida e acabamento em pintura Acrílica nas demais paredes.
- ✓ Tetos: Pintura PVA sobre forro de gesso acartonado, ou forro em MDF.
- ✓ Esquadrias: Porta de entrada em madeira com batentes laminados e folhas semi-ocas.
- ✓ Equipamentos: Vaso sanitário com caixa acoplada; tampa adaptada para PNE; 01 interruptor simples com tomada de uso geral; espera para chuveiro elétrico; espera para chuveiro com sistema de aquecimento à gás; metais.

4.4 Preparação para Ar-Condicionado

Será executada a preparação para instalação de ar-condicionado do tipo Split ou ACJ conforme acessibilidade, sendo um ponto para cada sala de atendimento e consultório.

5. INSTALAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

5.1 Instalações Elétricas

Serão executadas de acordo com projeto específico, obedecendo às normas vigentes da BNT e da Concessionária de Energia Elétrica (no caso, Light).
Fios, cabos, disjuntores e acabamentos: serão utilizados somente produtos de qualidade comprovada por certificado de conformidade do INMETRO.
Aparelhos de Iluminação: as luminárias das salas e consultórios serão todas em LED, em quantidade que atenda a quantidade de fluxo luminoso conforme projeto.

5.2 Instalações Hidráulicas

Serão executadas segundo projeto específico, obedecendo às normas vigentes da ABNT e concessionária local (ÁGUAS DO RIO).

5.2.1 Água Fria: as tubulações e conexões para água fria, ou seja, alimentação e ramais serão de tubo de PVC soldável, podendo, se necessário, utilizar os sistemas de termofusão ou PEX.

5.2.2 Água Quente: as tubulações e conexões para água quente serão em tubo CPVC soldável, sendo utilizado sistemas de termofusão ou PEX.

5.3.3 Esgotos: as tubulações e conexões para esgoto serão de PVC rígido de qualidade tecnicamente comprovada, podendo, a critério da Construtora, ser nos sistemas de termofusão ou PEX.

5.7 Vidros: todos os vidros das esquadrias metálicas serão lisos e transparentes nas espessuras de acordo com os vãos, com aplicação de insuçfilme.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANTA BAIXA

SPA PEDIÁTRICO ATUALMENTE
ESCALA 1:100

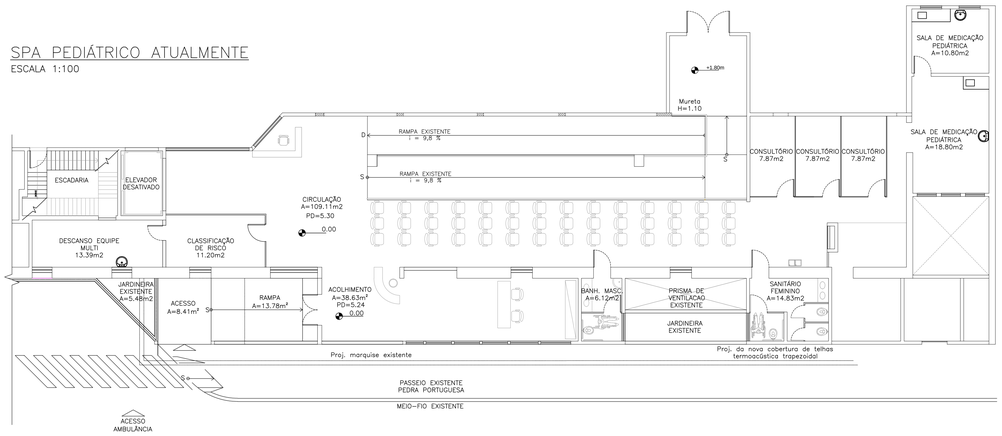

PLANTA CHAVE – ANDAR DA EMERGÊNCIA
ESCALA 1:300

ÁREA DE INTERVENÇÃO

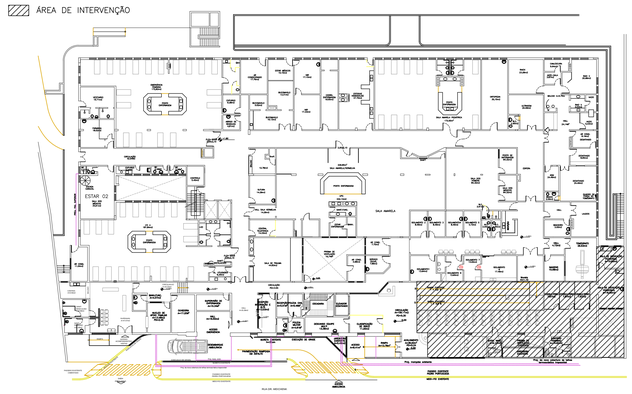

PLANTA DEMOLIR CONSTRUIR
ESCALA 1:100

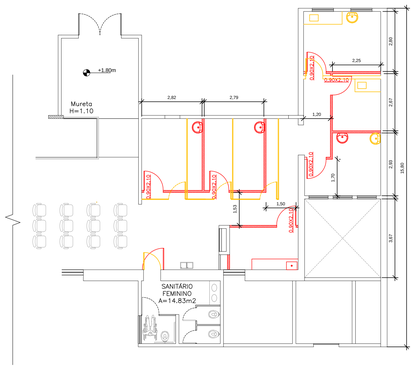

DEMOLIÇÃO

CONSTRUÇÃO

RDC Nº 50 – Pg 52 E 53

UNIDADE FUNCIONAL 1: ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Nº ATIV.	UNIDADE/AMBIENTE	DIMENSIONAMENTO		INSTALAÇÕES
		QUANTIFICAÇÃO (mín.)	DIMENSÃO (mín.)	
1.1 a 1.5	*Acolhimento de Saúde*			
1.1	Sala de acolhimento individual/coletivo	1	9,0 m²	HF
1.2, 1.3, 1.4 e 1.5	Sala de demanda espontânea e educação em saúde	1	1,0 m² por cadeira	HF
1.3	Sala de triagem	1	6,0 m²	HF
1.5	Sala de armazenagem e distribuição de alimentos de programas especiais		1,0 m² por tonelada para empilhamento com h.≤ 2,0 m e com aproveitamento de 70% da m² do ambiente	
1.2, 1.4, 1.5	Sala de relatório		1,0 m² por fogão teste	
1.11	*Enfermagem*			
1.11	Sala de preparo de paciente (consulta de enfermagem, imagem, laboratório)		6,0 m²	HF
1.11	Sala de serviços		9,0 m²	HF
1.6, 1.11	Sala de curativos / retirada e coleta de material (exceto ginecológico)		9,0 m²	HF
1.11	Sala de reidratação (oral e intravenosa)		6,0 m² por paciente	HF,SE
1.11	Sala de imunização individual	1, obrigatório em unidades p/ atendimento de ADULT	3,0 m²	HF,PAM,PGÁS
1.11	Sala de imunização coletiva		1,0 m² por paciente	HF,PAM,PG
1.11	Sala de aplicação de medicamentos		5,0 m²	HF
1.7	*Consultórios* *			
1.7; 1.8	Consultório indiferenciado	HC=(A,B)/(C/D/E/F) *	7,0 m² (com dim. mínima=2,0 m)	HF
1.7	Consultório de serviço social – consulta de grupo		6,0 m.² + 0,0 m.² p/ paciente	
1.7; 1.8	Consultório de ortopedia		7,5 m² ou 6,0 m² (se área de exame comunica entre consultórios com dv's mínima de 7,0 m²) Dim. mínima de ambos=2,0 m.	HF
1.7; 1.8	Consultório clínico geral (clínica, cirurgia, etc.)		A depender do equipamento utilizado. Distância mínima entre cadeira odontológica e telefônica uma mesma sala = 1 m.	HF
1.7; 1.8	Consultório odontológico coletivo			HF,PAM,PVC
1.7; 1.8	Consultório odontológico		9,0 m²	
1.11	*Farmacêutica (Farmácia)* *			
1.11	Posto de entrega/preparo e serviço	1 a cada 12 leitos de curta duração	6,0 m²	HF,SE
1.11	Área de preparo e serviço		3,0 m²	
1.8; 1.9; 1.10; 1.11; 1.12	Quarto individual de curta duração	1	10,0m.² + quarto de 1 leito 7,0m.² por leito + quarto de 2 leitos 6,0m.² por leito + quarto de 3 e 4 leitos 5,0 m.² máximo de leitos por quarto = 6 Distância entre – paralelo = 0m Distância entre leito – cabeceira = 1m Distância entre leito – cabeceira = incestimento, pé do leito = 1,2m; lateral = 0,9m Obs. pediatria e ala geriátrica devem ser previstos espaços para cuidado de acompanhante ao lado do leito	HF, PGÁS, PAM, SE, EP
1.8; 1.9; 1.10; 1.11; 1.12	Quarto coletivo de curta duração			

Nota Portaria Conjunta MS/GAB Nº 1 de 17/01/01 sobre funcionamento de estabelecimentos privados de reclusão e Portaria MS/GAB Nº 44 de 10/01/01 sobre hospital dia no âmbito do SUS

*Admite-se consultórios agrupados sem ambientes de apoio, desde que funcionem de forma individual. Nesse caso os ambientes de apoio se mesmo assim(ja) de espera e recepção e sanitário(s) para público e, caso haja consultórios de ginecologia, prontuários e anfoagia, sanitário para pacientes com ou sem ducha.

*Quando o ACD, pessoal- unidade de internação, estiver sem atribuição para manutenção de pacientes em observação pós-cirurgia ambulatorial.

Obs.: Os outros ambientes necessários a realização das atividades 1.8 a 1.10 encontram-se nas tabelas específicas - apoio ao diagnóstico e terapia.

AMBIENTES DE APOIO:

- Sala de espera para pacientes e acompanhantes
- Área para registro de pacientes /inscrição
- Sala de utilidades
- Depósito de material de limpeza
- Sanitário para pacientes e público (masc. e fem.)
- Sanitário para pacientes (inscritos no consultórios da ginecologia/obstetrícia, proctologia e urologia)
- Bebedouro para pacientes (1 para cada quarto)
- * Sanitário para funcionários
- * Depósito de equipamentos
- * Área para guarda de macas e cadeiras de rodas
- * Sala administrativa
- * Copa

*HC= Nº de consultórios/odontologia(ODONT.) no consórios (ao)
A= Esp. da área, B= Nº de consultórios/ambulatórios
C=Nº de macos do sexo, D= Nº de consultórios/ambulatórios de atendimento
E=Nº de clínicas/área de saúde, F=Nº de tamanho de atendimento

AMBULATÓRIO PRETENDIDO
SEM ESCALA

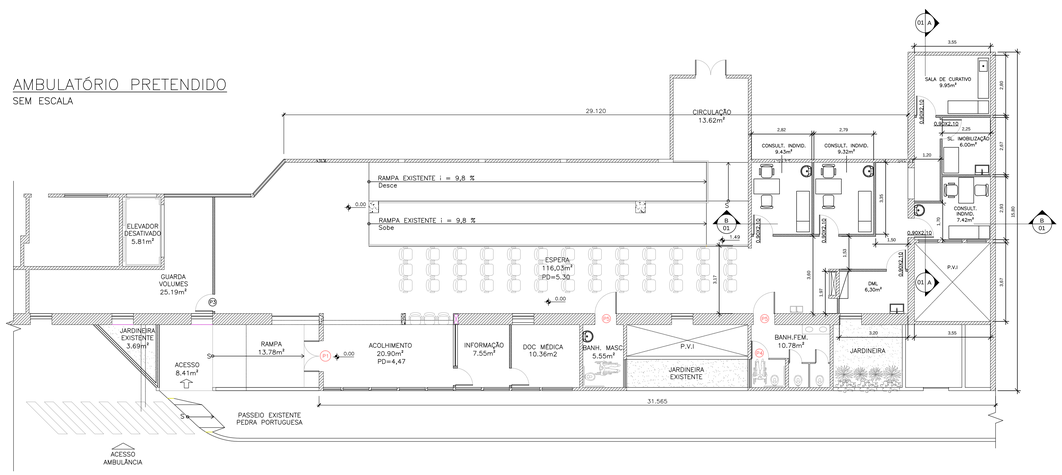

CORTE AA
ESCALA 1:100

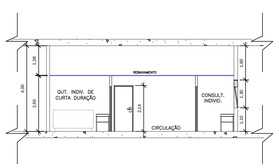

CORTE BB
ESCALA 1:100

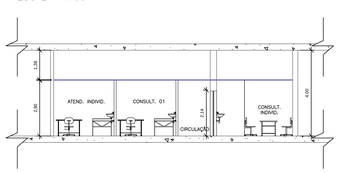

Revisão	Data	Descrição	Executado por	Verificado por	Emitido por
Cliente:		SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO – SES / RJ			
Endereço da Obra:		Av. Lobo Junior, 2293 – Penha Circular, Rio de Janeiro – RJ			
Executado por: Engª MÁRIO ARAÚJO		Verificado por:	Resp. Técnico: Engª SAMUEL VASCONCELOS		
Título: NOVOS PROJETOS – AMBULATÓRIO			CREA–RJ 2010101494		
			Data: 18/08/2022		
			Nº Projeto/Proposta PRELIMINAR		
			Escala: INDICADA	No de Pág: 01	

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.

Local e Data

_____

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO IPCEP NO QUADRO SOCIAL

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____ sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____DECLARA, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP.

Local e Data

_____

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA ter tomado conhecimento de todos os serviços a serem executados e os seus locais de realização.

Local e Data

_____

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DEPENDE DO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão de nº 004/2021 celebrado entre o IPCEP e o Estado do Rio de Janeiro, por meio de sua Secretaria de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios do IPCEP para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO.

Local e Data

_____

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____ sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____DECLARA, sob as penas da lei, não possuir impedimentos de contratar com a Administração Pública.

Local e Data

_____

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>

ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE

Atesto, para os devidos fins que a <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____ sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ realizou a visita técnica obrigatória na UNIDADE DE SÁUDE XXXX, localizada à XXXXX, e tomou conhecimento das instalações e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta de trabalho.

Local e Data _____

_____

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável pela empresa: _____

E-mail: _____

Telefone comercial: _____ celular: _____

Endereço da empresa: _____

Validade da Proposta: _____

Relatório da Visita Técnica Realizada

Quantidade

Valor unitário

Valor Total

Estimada Mês

Data da Proposta: _____/_____/_____